



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 93/2024 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Caçapava, 28 de junho de 2024.

Exma. Senhora Prefeita Municipal

Pétala Gonçalves Lacerda

Assunto: Projeto de Lei nº47/2024

Com nossos cordiais cumprimentos, venho por meio deste, requerer esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº 47/2024 que institui o serviço público de loteria do Município de Caçapava e dá outras providências, nos termos a seguir elencados:

O paragrafo primeiro do artigo 6º do Projeto de Lei nº47/2024 traz em seu texto a seguinte redação: “ Os jogos da Loteria Municipal de Caçapava serão regulados por meio de seus respectivos planos lotéricos, que serão aprovados pela Secretaria da Fazenda.”

O município de Caçapava não contempla Secretaria Municipal da Fazenda, sendo assim citado artigo gera dúvidas e inseguranças.

Posto isso, requer esclarecimentos sobre o possível equívoco e conseqüente correção da redação caso comprovado erro da técnica legislativa.

Certo da acolhida desse pedido, aguardaremos resposta e aproveitamos para reiterar, elevado protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

